

Lei n.º 35/

Autoriza o pagamento de subvenções.

A Câmara Municipal de Gurinhata decretou
Art. 1.º - Fica o poder executivo autorizado ao pagamento anual em 1965:

- a) Gurinhata Esporte Club Cr\$ 100.000,00
(Cem mil cruzeiros)
- b) Instituto Brasileiro de Administração Municipal Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros)
- c) A Cantina da Ceasea das Escolas Combinadas Cr\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil cruzeiros).

d) A serviço de Transporte de Funerais de Indigentes, Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.965, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Gurinhata, 4 de novembro de 1.964.

Edson de Fátima de Souza

Waldio Jones Ferreira